



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

10 anos

**Imprensa Oficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 122 • Número 54 • São Paulo, quarta-feira, 21 de março de 2012

www.imprensaoficial.com.br

### Decretos

#### DECRETO Nº 57.888, DE 20 DE MARÇO DE 2012

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante comodato, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, o imóvel que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**  
Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante comodato, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, um imóvel consistente em terreno sem benfeitorias, identificado como Área Institucional "2", localizado no Conjunto Habitacional Itaim Paulista, nesta Capital, medindo 4.502,76m² (quatro mil, quinhentos e dois metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), com as características, medidas e confrontações constantes do processo SE-2.034/2008.

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à Secretaria da Educação, visando à instalação de unidade escolar.

Artigo 2º - A cessão em comodato de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as cláusulas e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para os fins a que se destina.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de março de 2012  
GERALDO ALCKMIN  
*Herman Jacobus Cornelis Voorwald*  
Secretário da Educação  
*Sidney Estanislau Beraldo*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 20 de março de 2012.

#### DECRETO Nº 57.889, DE 20 DE MARÇO DE 2012

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Nossa Caixa Desenvolvimento-Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., da área que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

**Decreta:**  
Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Nossa Caixa Desenvolvimento-Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., empresa vinculada à Secretaria da Fazenda, de uma área com aproximadamente 67,41m² (sessenta e sete metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), localizada no 3º andar do prédio onde se encontra instalada a Secretaria da Fazenda, situado na Avenida Rangel Pestana, nº 300, nesta Capital, cadastrado no SGI sob o nº 15.603, conforme identificada nos autos do processo GDCC-23647-882069/2011-SF.

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo, será utilizada pelo permissionário como espaço de trabalho de forma a garantir a prestação dos serviços aos clientes e ao público em geral.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de março de 2012  
GERALDO ALCKMIN  
*Julio Francisco Semeghini Neto*  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional  
*Andrea Sandro Calabi*  
Secretário da Fazenda  
*Sidney Estanislau Beraldo*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 20 de março de 2012.

#### DECRETO Nº 57.890, DE 20 DE MARÇO DE 2012

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

**Decreta:**  
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 5.500.000,00 (Cinco milhões, quinhentos mil reais), suplementar ao orçamento da Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de março de 2012  
GERALDO ALCKMIN  
*Andrea Sandro Calabi*  
Secretário da Fazenda  
*Julio Francisco Semeghini Neto*  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional  
*Sidney Estanislau Beraldo*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 20 de março de 2012.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
12000 SECRETARIA DA CULTURA			
12045 FUND. PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA RÁDIO-TV. EDUC.			
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1		2.500.000,00
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1		3.000.000,00
TOTAL	1		5.500.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
13.122.1206.5459 APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO			
4.100.000,00	1	1	2.500.000,00
	1	3	1.600.000,00
13.392.1206.5460 PRODUÇÃO TRANSMISSÃO - RÁDIOS, TVS, NOVAS			
	1	3	1.400.000,00
TOTAL			5.500.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
12000 SECRETARIA DA CULTURA			
12045 FUND. PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA RÁDIO-TV. EDUC.			
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		5.500.000,00
TOTAL	1		5.500.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
13.392.1206.1768 MODERNIZAÇÃO EXPANSÃO DO PARQUE TECNICO			
	1	4	5.500.000,00
TOTAL			5.500.000,00

TABELA 3 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
12000 SECRETARIA DA CULTURA			
12045 FUND. PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA RÁDIO-TV. EDUC.			
TOTAL	1	1	2.500.000,00
MARÇO			500.000,00
ABRIL			2.000.000,00
TOTAL	1	3	3.000.000,00
FEVEREIRO			1.000.000,00
MARÇO			1.500.000,00
ABRIL			500.000,00
TOTAL GERAL			5.500.000,00

TABELA 4 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
12000 SECRETARIA DA CULTURA			
12045 FUND. PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA RÁDIO-TV. EDUC.			
TOTAL	1	4	5.500.000,00
JULHO			618.000,00
AGOSTO			850.000,00
SETEMBRO			850.000,00
OUTUBRO			1.233.000,00
NOVEMBRO			1.233.000,00
DEZEMBRO			716.000,00

TABELA 5 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	FR	GD	VALOR
TESOURO EPROPRIOS	FR	GD	VALOR
ESPECIFICAÇÃO VALOR TOTAL	VINCULADOS		
LEI ART PAR INC ITEM			
14675 8º 1º 2	5.500.000,00	5.500.000,00	0,00
TOTAL GERAL	5.500.000,00	5.500.000,00	0,00

### Casa Civil

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução CC-38, de 20-3-2012**  
*Institui Grupo Técnico com o objetivo de promover estudos e propor as medidas necessárias para uma melhor distribuição dos recursos oriundos dos fundos estatais*

O Secretário-Chefe da Casa Civil, na qualidade de Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído, junto ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública, Grupo Técnico com o objetivo de promover estudos e propor as medidas necessárias para uma melhor distribuição dos recursos oriundos dos fundos estatais.

Artigo 2º - O Grupo Técnico será composto de:  
I - 1 representante da Casa Civil, que exercerá a coordenação dos trabalhos;

II - 1 representante da Secretaria da Fazenda;

III - 1 representante da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional;

IV - 1 representante da Procuradoria Geral do Estado;

V - 1 representante da Nossa Caixa Desenvolvimento - Agência de Fomento do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - O Secretário-Chefe da Casa Civil designará os membros do Grupo Técnico, mediante indicação dos Titulares das Pastas e do Dirigente da entidade referidas nos incisos II, III e V e do Procurador Geral do Estado.

Artigo 3º - Para consecução de sua finalidade, o Grupo Técnico poderá:

I - convocar servidores que possam contribuir com seus conhecimentos e experiências;

II - solicitar, junto aos órgãos competentes, as informações que julgar necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos objeto desta resolução.

Artigo 4º - O Grupo Técnico deverá apresentar relatório no prazo de 90 dias contados a partir da data de publicação desta resolução.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Resolução de 20-3-2012**  
**Designando**, com fundamento no parágrafo único do art. 2º da Resolução CC-38, de 20-3-2012, os abaixo indicados para comporem o Grupo Técnico instituído com o objetivo de promover estudos e propor as medidas necessárias para uma melhor distribuição dos recursos oriundos dos fundos estatais:

Vivian Satiro de Oliveira, da Casa Civil, que exercerá a coordenação dos trabalhos;

Euripedes Magalhães de Oliveira, da Secretaria da Fazenda; Marcelo Sacenco Asquino, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional;

Denis Dela Vedova Gomes, da Procuradoria Geral do Estado; Ana Maria Gava Santiago, da Nossa Caixa Desenvolvimento - Agência de Fomento do Estado de São Paulo.

#### FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Extrato de Termo de Convênio**  
Processo nº 14074/2012 - Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Pindorama por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para o desenvolvimento do Projeto "Polos Regionais da Escola de Moda" - Valor do Convênio: R\$ 162.556,45, sendo R\$ 43.396,45 pelo FUSSESP e R\$ 119.160,00 pelo Município. - Prazo de Vigência: 18 meses a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 29 de fevereiro de 2012

#### CASA MILITAR

**Despacho do Coordenador, de 20-3-2012**  
Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:  
MUNICÍPIO DE CATANDUVA - Processo GG 88.011-2011 - Construção de travessia em aduelas no Córrego Laranjal.  
CLÁUSULA PRIMEIRA  
A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-33-630-11, passa a vigorar com a seguinte redação:  
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
**Da Vigência**  
O presente convênio vigorará até 22-6-2012, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."  
CLÁUSULA SEGUNDA  
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

### Gestão Pública

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução Conjunta SGP/SES Nº 01, de 15-2-2012**  
*Revoga a Resolução Conjunta SGP/SE n. 02 de 29-7-2011*

Considerando a publicação em 11-02-2012 do Decreto nº 57.786/2012.  
A Secretária Adjunta respondendo pela Secretaria de Gestão Pública e o Secretário da Educação resolvem:

### Comunicado

#### GESTÃO PÚBLICA UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS COMUNICADO

Artigo 115 da CE

Suplemento Especial

A Unidade Central de Recursos Humanos, à vista do que dispõe o § 2º do artigo 5º do Decreto nº 50.881, de 14 de junho de 2006 (Institui o Sistema Único de Cadastro de Cargos e Funções-Atividades – SICAD, da Administração Direta e das Autarquias do Estado) **COMUNICA** aos órgãos setoriais de recursos humanos da Administração Direta e Autarquias do Estado que as informações relativas à quantidade de cargos, empregos públicos e funções-atividades, ocupados e vagos, em 31 de dezembro de 2011, serão publicadas em Suplemento Especial do Diário Oficial do Estado, Executivo, Seção I, no dia 28 de abril de 2012, em cumprimento ao disposto no § 5º, do artigo 115, da Constituição Estadual.

**Somente**, as entidades fundacionais, de economia mista e as empresas públicas poderão, para atendimento ao dispositivo constitucional, encaminhar **diretamente** à Imprensa Oficial do Estado S.A - IMESP até o dia 13 de abril de 2012, o quantitativo de seus quadros.

**Instruções para envio do arquivo:**

- tipo material: comunicado
- caderno: Executivo I
- seção: a da unidade que envia o arquivo
- seqüencial: 115

**O documento deverá ser do tipo somente texto (\*.txt) e formatado como texto com tabulação e transmitido pelo sistema PUBNET.**

Quaisquer esclarecimentos sobre transmissão e publicação entrar em contato com a Imprensa Oficial do Estado pelo telefone: (011) 2799-4547